

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

PROJETO DE LEI N° 004/2019.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS
24° e 42° DA LEI 07/2018 de 07 de março de
2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1° - Ficam revogados os artigos 24° e 42° da Lei 07/2018 de 07 de março de 2018.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas de necessário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Legislativa Alcídio Perim – Sala de Sessões Vereador – “Dito Dias”.
Câmara Municipal de Nova Aliança - SP, 07 de fevereiro de 2019.

Vicente Fernandes Junior
VICENTE FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE

Neusa Aparecida Coltri Vieira
NEUSA APARECIDA COLTRI VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

Luciano Aparecido Moreti
LUCIANO APARECIDO MORETI
1° SECRETÁRIO

Marco Antonio Mansine
MARCO ANTONIO MANSINE
2° SECRETÁRIO

PROJECOLO Nº 04/2019
07 FEV. 2019
CÂMARA MUNICIPAL